



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

PROCESSO INTERNO: N° 84/2026
TIPO: Menor Preço: Global,
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRAS PÚBLICAS
www.portaldecompraspublicas.com.br

O PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, objetivando o a Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de adequação de infraestrutura, regularização e encaminhamento de processos de outorga de uso da água de 06 (seis) poços artesianos localizados no Município de Sertão/RS, incluindo fornecimento de materiais, instalação de equipamentos, emissão de ART/TRT/RRT, coleta e análise de água, adequações estruturais e elaboração da documentação técnica necessária para regularização junto aos órgãos competentes, conforme Processo: 2026/1940, DFD, ETP e TR 24/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 037/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia: 19/06/2026, às 08:30, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de adequação de infraestrutura, regularização e encaminhamento de processos de outorga de uso da água de 06 (seis) poços artesianos localizados no Município de Sertão/RS, que segue:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
------	---------	---------------	----------------	-------------

1 1,0000 UN Contratação de empresa especializada para

adequação estrutural, sanitária e operacional de 06 poços artesianos comunitários, incluindo cercamentos, execução de lajes sanitárias, instalação de hidrômetros, implantação de sistemas de cloração, tubos auxiliares de monitoramento, adequação estrutural das cabeças dos poços, tampas metálicas, regularização técnica e demais serviços necessários, conforme laudo técnico em anexo.

Valor de Referência: 65.761,2500

1.2. A presente demanda visa a contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços:

a) Etapa 1 - Mobilização e planejamento (0-5 dias)

Inclui deslocamento de equipe técnica, organização logística, aquisição e transporte de materiais e equipamentos, bem como verificação prévia das condições de acesso e operação em cada poço.

Os poços são:

Local	Propriedade	Famílias atendidas	Localização do poço
Poço 01 - INCRA	Sr. Roberto Geier	39 + comunidade = 60 famílias	https://goo.gl/maps/u9B1CR7secEAwKdu8?g_st=aw
POÇO 02 - LINHA CAÇADOR	Localizado na propriedade em frente à igreja da comunidade	Quantidade de famílias = 15	https://goo.gl/maps/EaAfimEx5clh5WR86?g_st=aw
POÇO 03 - LINHA SANTA CATARINA	Localizado na propriedade do Sr. Adecir Gatti	Quantidade de famílias = 16	https://goo.gl/maps/mUyA6ifRwqeztwDy7?g_st=aw
POÇO 04 - LINHA SECCO	Localizado na propriedade do Sr. Natalino Marció	Quantidade de famílias = 15	https://goo.gl/maps/pQatLY8e7LFVsyoh7?g_st=aw
POÇO 05 - LINHA SÃO PEDRO	Localizado na propriedade do Sr. Vilson Serro	Quantidade de famílias = 22	https://goo.gl/maps/TeqV8e5xNf2TKrPC9?g_st=aw

POÇO 06 - LINHA SÃO ROQUE	Localizado na propriedade do Sr. Elmar Raasch	Quantidade de famílias = 19	https://goo.gl/maps/p9vCcLchWXymhMJE8?g_st=aw
---------------------------	---	-----------------------------	---

b) Etapa 2 - Adequações civis e estruturais (5-25 dias)

Compreende:

- execução das lajes de proteção sanitária;
- instalação de cercamentos perimetrais;
- adequação da cabeça do poço com revestimento superior;
- instalação de tampas metálicas de vedação.

Essas atividades constituem a base física de proteção sanitária e estrutural das captações.

c) Etapa 3 - Instalações hidráulicas e de monitoramento (20-40 dias)

Inclui:

- instalação de hidrômetros;
- implantação de tubos auxiliares de monitoramento;
- ajustes e adequações das linhas de recalque.

Essa etapa pode ocorrer parcialmente em paralelo com as adequações civis, conforme condições locais.

d) Etapa 4 - Instalação dos sistemas de tratamento (35-50 dias)

Consiste na instalação dos dosadores mecânicos de cloro, incluindo testes operacionais, regulagem de vazão e verificação de funcionamento.

e) Etapa 5 - Comissionamento e entrega (50-60 dias)

Abrange:

- testes finais de operação;
- verificação das condições de vedação e proteção sanitária;
- orientação operacional básica;
- entrega técnica dos sistemas;
- elaboração, encaminhamento, acompanhamento e complementações da documentação técnica junto ao SIOUT/RS e demais órgãos competentes, visando à regularização e obtenção da outorga de uso da água.

1.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

1.3.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar o parcelamento do objeto sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Todavia, no presente caso, após análise técnica constante no Estudo Técnico Preliminar - item 3.2 -

concluiu-se pela inviabilidade técnica e operacional do parcelamento da contratação, mostrando-se mais adequada e vantajosa a execução integral do objeto por uma única empresa especializada.

1.3.2. A presente contratação envolve a execução integrada de serviços técnicos, civis, hidráulicos, sanitários e ambientais destinados à adequação estrutural, operacional e documental de 06 (seis) poços artesianos comunitários do Município, compreendendo, dentre outras atividades, execução de lajes sanitárias, cercamentos, instalação de hidrômetros, sistemas de cloração, tubos auxiliares de monitoramento, adequação das cabeças dos poços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, coleta e análise de água, emissão de ART/TRT/RRT, além da elaboração, protocolo, acompanhamento e complementação de documentação técnica necessária à obtenção das respectivas outorgas de uso da água junto ao Sistema de Outorga de Água do Estado do Rio Grande do Sul - SIOUT/RS.

1.3.3. Embora existam etapas executivas distintas, todas possuem elevada interdependência técnica e operacional, formando uma solução única e integrada voltada à regularização sanitária, ambiental e operacional dos sistemas de abastecimento comunitário. O parcelamento da contratação poderia comprometer a uniformidade técnica das intervenções, gerar incompatibilidades entre os serviços executados por diferentes empresas, dificultar a responsabilização técnica, aumentar significativamente os custos de fiscalização e coordenação contratual e elevar os riscos de atraso ou de falhas na obtenção das outorgas perante os órgãos ambientais competentes.

1.3.4. Além disso, a execução integrada do objeto demanda coordenação contínua entre as etapas civis, hidráulicas, sanitárias e documentais, especialmente porque eventuais inconsistências em uma das fases podem inviabilizar ou atrasar o protocolo e deferimento dos processos de regularização junto ao SIOUT/RS. A centralização da execução em única contratada permite maior eficiência na gestão operacional, padronização das soluções técnicas adotadas, compatibilidade entre os serviços executados e melhor controle dos resultados pretendidos pela Administração.

1.3.5. Destaca-se ainda que o parcelamento acarretaria potencial sobreposição de responsabilidades técnicas, aumento da complexidade administrativa da contratação, necessidade de múltiplos contratos, maior dificuldade de fiscalização e risco de conflito entre empresas executoras acerca de eventuais falhas ou incompatibilidades técnicas verificadas durante a execução.

1.3.6. Sob o aspecto econômico, verificou-se que a execução global

proporciona maior racionalização logística, otimização do deslocamento de equipes e equipamentos entre as comunidades atendidas, economia de escala na aquisição de materiais e maior eficiência operacional, resultando em melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

1.3.7. Assim, considerando a natureza integrada da solução, a interdependência técnica das etapas, a necessidade de uniformidade executiva e documental, a mitigação de riscos operacionais e a busca da proposta mais vantajosa à Administração, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, sendo a contratação global medida mais adequada ao atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e segurança da contratação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Todas as intervenções deverão ser executadas por equipe técnica qualificada, com acompanhamento de responsável técnico habilitado, mediante emissão de ART/TRT. Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas usuais para sistemas de abastecimento de água, garantindo durabilidade, estanqueidade e segurança sanitária.

1.5. As obras deverão observar boas práticas de engenharia, especialmente no que se refere à proteção sanitária da cabeça do poço, vedação adequada, drenagem superficial e controle de acesso, conforme diretrizes consolidadas para captações subterrâneas destinadas ao abastecimento humano.

1.6. A empresa deverá disponibilizar de atendimento via escritório, telefone ou meios digitais durante toda a execução contratual.

1.7. Deverá ser observado integralmente o referido estudo técnico para a execução dos serviços, devendo a contratada atender às especificações, adequações, quantitativos e recomendações constantes no laudo de diagnóstico e memorial descritivo elaborado para os poços artesianos do Município de Sertão/RS, salvo situações supervenientes identificadas durante a execução que demonstrem incompatibilidade técnica ou necessidade de adequações complementares, hipótese em que poderão ser realizados os devidos ajustes e aditivos contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. Outorga de uso da água (Regularização dos poços junto ao Sistema de Outorga de Uso da Água (SIOUT/RS));

1.8.1. Os poços estão cadastrados pelos seguintes números:

INCRA SIOUT N° 2024/005.664

LINHA CAÇADOR SIOUT N° 2024/005.661

LINHA SANTA CATARINA SIOUT N° 2024/005.658

LINHA SECCO SIOUT N° 2024/005.649

LINHA SÃO PEDRO SIOUT N° 2024/005.668

LINHA SÃO ROQUE SIOUT N° 2024/005.665

1.9. Os locais poços e estruturas existentes estarão a disposição dos interessados para realização de visita técnica, não sendo, no entanto, requisito obrigatório para participação no Certame;

1.9.1. Os licitantes interessados em vistoriar o local deverão comparecer até um dia útil anterior à abertura do certame, preferencialmente, mediante agendamento feito por meio do fone (54)3345-1295, junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário de expediente da Prefeitura Municipal;

1.9.2. Os licitantes que optarem por não realizar a visita técnica, deverão fornecer DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, conforme modelo em Anexo, junto aos documentos de habilitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não será admitida na presente licitação a participação de pessoas jurídicas que não se qualifiquem como Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP;

2.1.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão clicar no campo "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME ou EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.", disponível na tela de envio de propostas. Em caso de ser declarada vencedora, a empresa deverá comprovar tal situação, conforme disposto no item 2.3;

2.2. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de

declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente;

2.3.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue junto aos documentos de habilitação da empresa; (Modelo no anexo II)

2.3.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.4. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

2.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

2.7. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.8. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sertão/RS,

promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

4.2. A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

4.2.1. Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

4.2.2. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor global, marca, fabricante e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 2.3 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro

conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.”

5.2.1. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto no item anterior, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Item I deste Edital “Do Objeto”, serão desconsideradas.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. No *dia e hora* indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.3. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.2 deste Edital.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor valor Global, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. Na sessão de lances, assim que qualquer dos fornecedores beneficiados com tratamento diferenciado, conforme previsto no item 2.2., deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem para o chat com esta informação.

7.7. O modo de disputa será aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, que durará 10 (dez) minutos, e após isso, prorrogados automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos.

7.8. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando ao Pregoeiro a documentação exigida no item 10 deste Edital e sua proposta ajustada ao lance, na forma do estabelecido no item 9 deste Edital, no prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente através da plataforma "portaldecompraspublicas".

8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 10.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos itens entregues à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.6.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Na formalização da proposta da empresa vencedora, serão consideradas obrigatoriamente:

a) PREÇO GLOBAL;

b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, se houver.

c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.

9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF, com cartão atualizado;

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

10.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de vínculo com profissional habilitado e registro no respectivo conselho, de acordo com a área de atuação predominante para a execução dos serviços.

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares em características, complexidade e prazos, ao objeto desta contratação, especialmente no que tange a:

1. Execução de obras civis de pequeno porte (lajes e cercamentos).
2. Instalação de sistemas de medição de vazão (cavaletes e hidrômetros).
3. Elaboração e tramitação de processos de outorga de uso de recursos hídricos junto a órgãos ambientais estaduais (ex: SEMA/RS).

c) Comprovação de disponibilidade de profissional técnico habilitado, vinculado a empresa, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista, conforme o caso), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, com atribuições compatíveis para atuar como responsável técnico pelos serviços de engenharia e pela elaboração e acompanhamento dos processos de outorga. Deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do(s) profissional(is).

10.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.2 DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (Modelo em anexo I).

b) Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.

c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

Obs: modelo de declarações em Anexo II "Declaração Unificada", para itens: b e c.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

11.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

11.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS RESPONSABILIDADES:

13.1. COMPETE AO CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato:

b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

d) Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

13.2. COMPETE A CONTRATADA:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, "Do Objeto" e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu

transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na aliena 'c' do item 9.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual e o prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias, após formalização contratual, sendo o início da execução imediato.

15.2. A contratação poderá ser prorrogada, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, se necessário.

15.3. Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

15.4. Caso ocorra a prorrogação da vigência contratual, ou caso o contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses sem a devida execução, os preços inicialmente pactuados poderão ser reajustados.

15.5. O reajuste será realizado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA/IBGE**).

15.6. O reajuste será concedido por termo aditivo, desde que requerido pela Contratada, observada a variação do índice acumulado no período de 12 (doze) meses.

16. EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

16.1. Todas as intervenções deverão ser executadas por equipe técnica qualificada, com acompanhamento de responsável técnico habilitado, mediante emissão de ART/TRT. Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas usuais para sistemas de abastecimento de água, garantindo durabilidade, estanqueidade e segurança sanitária.

16.2. As obras deverão observar boas práticas de engenharia, especialmente no que se refere à proteção sanitária da cabeça do poço, vedação adequada, drenagem superficial e controle de acesso, conforme diretrizes consolidadas para captações subterrâneas destinadas ao abastecimento humano.

16.3. Os serviços serão executados nas comunidades rurais do Município de Sertão/RS onde estão localizados os 06 (seis) poços artesianos, visando à obtenção da outorga de uso da água, compreendendo a elaboração e o encaminhamento da documentação técnica necessária junto ao Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul - SIOUT/RS, bem como o acompanhamento dos respectivos processos administrativos.

16.4. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da competente ordem de serviço, emitida pela Administração, devendo executar integralmente o objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias, após formalização contratual, sendo o início da execução imediato, contados de sua emissão, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que haja justificativa técnica e administrativa, interesse público e autorização da autoridade competente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16.4.1. A prestação dos serviços, conforme laudo técnico, compreende as seguintes etapas:

Poço 01 - INCRA

Etapas executivas:

- Limpeza completa da área adjacente (raio mínimo de 2,0 m);
- Implantação de cercamento perimetral;
- Execução de laje de proteção sanitária;
- Instalação de hidrômetro;
- Instalação de tubo auxiliar de monitoramento;
- Instalação de sistema de dosagem de cloro;
- Implementação de rotina de monitoramento da qualidade da água.

Quantitativos estimados:

Limpeza de área: 12 m²

- Cercamento: 12 m lineares (mourões de madeira tratada + tela

galvanizada)

- Laje de proteção: 1,00 m² x 0,10 m (0,10 m³ de concreto)
- Hidrômetro: 01 unidade (Qn = 5 m³/h)
- Tubo auxiliar de monitoramento: 60 m (PVC 1/2")
- Sistema de cloração: 01 conjunto completo

Poço 02 - LINHA CAÇADOR

Etapas executivas:

- Limpeza e manutenção da área adjacente;
- Ampliação/readequação da laje de proteção sanitária;
- Adequação do cercamento (quando necessário);
- Instalação de tubo auxiliar de monitoramento;
- Instalação de sistema de dosagem de cloro;
- Implementação de rotina de monitoramento.

Quantitativos estimados:

- Limpeza de área: 10 m²
- Regularização/ampliação de laje: 1,00 m² x 0,10 m (complementação de 0,05 m³ de concreto, se necessário)
- Tubo auxiliar de monitoramento: 60 m (PVC 1/2")
- Sistema de cloração: 01 unidade

Poço 03 - LINHA SANTA CATARINA

Etapas executivas:

- Instalação de hidrômetro na linha de saída;
- Instalação de tubo auxiliar de monitoramento;
- Instalação de sistema de dosagem de cloro;
- Implementação de rotina de monitoramento da qualidade da água.

Quantitativos estimados:

- Hidrômetro: 01 unidade (Qn = 5 m³/h)
- Tubo auxiliar de monitoramento: 60 m (PVC 1/2")
- Sistema de cloração: 01 unidade
- Limpeza de área: 12 m²
- Tubo geomecânico 6": 1,50 m (elevação do revestimento)
- Cercamento: 12 m lineares
- Laje de proteção: 1,00 m² x 0,10 m (0,10 m³ de concreto)
- Hidrômetro: 01 unidade (Qn = 5 m³/h)
- Tubo auxiliar de monitoramento: 60 m (PVC 1/2")
- Sistema de cloração: 01 unidade

Poço 04 - LINHA SECCO

Etapas executivas:

- Limpeza completa da área adjacente (raio mínimo de 2,0 m);
- Elevação do revestimento emergente do poço;

- Instalação de tubo geomecânico reforçado (6");
- Execução de laje de proteção sanitária;
- Implantação de cercamento;
- Instalação de hidrômetro;
- Instalação de tubo auxiliar de monitoramento;
- Instalação de sistema de cloração;
- Implementação de rotina de monitoramento.

Quantitativos estimados:

- Limpeza de área: 12 m²
- Tubo geomecânico 6": 1,50 m (elevação do revestimento)
- Cercamento: 12 m lineares
- Laje de proteção: 1,00 m² x 0,10 m (0,10 m³ de concreto)
- Hidrômetro: 01 unidade (Qn = 5 m³/h)
- Tubo auxiliar de monitoramento: 60 m (PVC 1/2")
- Sistema de cloração: 01 unidade

Poço 05 - LINHA SÃO PEDRO

Etapas executivas:

- Limpeza completa do cercamento e área adjacente;
- Substituição da tampa do poço (6");
- Execução de laje de proteção sanitária;
- Instalação de hidrômetro;
- Verificação e manutenção do tubo auxiliar existente;
- Instalação de sistema de cloração;
- Implementação de rotina de monitoramento.

Quantitativos estimados:

- Limpeza de área: 12 m²
- Tampa de poço: 01 unidade (6")

Laje de proteção: 1,00 m² x 0,10 m (0,10 m³ de concreto)

- Hidrômetro: 01 unidade (Qn = 5 m³/h)
- Sistema de cloração: 01 unidade
- Manutenção de tubo auxiliar: 01 unidade (existente)

Poço 06 - LINHA SÃO ROQUE

Etapas executivas:

- Implantação de cercamento perimetral;
- Substituição do revestimento emergente por tubo geomecânico 6";
- Instalação de tampa compatível com o revestimento;
- Execução de laje de proteção sanitária;
- Instalação de hidrômetro;
- Instalação de tubo auxiliar de monitoramento;
- Instalação de sistema de cloração;
- Implementação de rotina de monitoramento da qualidade da água.

Quantitativos estimados:

- Cercamento: 12 m lineares
- Tubo geomecânico 6": 1,50 m
- Tapa de poço: 01 unidade (6")
- Laje de proteção: 1,00 m² x 0,10 m (0,10 m³ de concreto)
- Hidrômetro: 01 unidade (Qn = 5 m³/h)
- Tubo auxiliar de monitoramento: 60 m (PVC 1/2")
- Sistema de cloração: 01 unidade

16.5. A presente contratação também visa atender às exigências e diretrizes do Programa Poço Legal, promovido pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Sul - SEMA/RS, que busca a regularização ambiental, sanitária e operacional de poços tubulares utilizados para abastecimento humano.

16.6. As adequações previstas contemplam medidas de proteção sanitária, monitoramento operacional, controle de qualidade da água e regularização junto ao Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul - SIOUT/RS, em conformidade com as orientações técnicas do programa. Para fins de fundamentação técnica e compatibilidade dos serviços, foram analisadas referências públicas relacionadas à regularização de poços artesianos, incluindo: Programa Poço Legal - SEMA/RS: <https://www.sema.rs.gov.br/programa-de-regularizacao-de-pocos>

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo Fiscal do Contrato, após a conclusão e verificação da conformidade.

17.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

17.3. Manter durante toda a execução desse objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021;

17.4. O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será dentro do território de Sertão.

17.5. Durante a execução dos serviços, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura

municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

18. MATRIZ DE RISCO E MITIGAÇÃO

Risco	Descrição	Gravidade	Probabilidade	Mitigação
Falha técnica	Execução inadequada das adequações	Alta	Baixa	Exigência de ART/TRT e fiscalização técnica
Atraso na execução	Descumprimento contratual	Média	Média	Cronograma e acompanhamento técnico
Inconformidade ambiental	Não atendimento ao SIOUT/RS	Alta	Baixa	Exigência de regularização e documentação técnica
Contaminação da água	Falta de proteção sanitária adequada	Alta	Baixa	Implantação das adequações previstas
Desperdício de recursos	Serviços executados inadequadamente	Alta	Baixa	Fiscalização contratual e empresa especializada
Necessidade de adequações adicionais	Incompatibilidades identificadas durante execução	Média	Média	Possibilidade de aditivo contratual nos termos da Lei nº 14.133/2021

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

-50% (**cinquenta por cento**) na conclusão da infraestrutura do poço devidamente comprovada;

-50% (**cinquenta por cento**) após o protocolo e o deferimento da regularização pelo órgão competente, formalizado por meio da **Portaria de Outorga**, desde que não haja pendências ou exigências decorrentes de atos ou omissões da CONTRATADA.

19.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar se o objeto do presente processo atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

19.3. Para realização dos pagamentos, a empresa contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

19.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. O não cumprimento das exigências de documentação ou da execução correta dos serviços poderá acarretar glosas no pagamento, bem como a aplicação de sanções administrativas.

19.6. O empenho da despesa será realizado após a assinatura do contrato, conforme disponibilidade orçamentária e observância às normas da execução financeira e orçamentária da Administração Pública.

19.7. Caso a empresa não atenda a todas as especificações sofrerá as penalidades administrativas previstas no Contrato e na legislação pertinente.

19.8. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura

10.01 - Secretaria da Agricultura

0063 - Proteção ao Meio Ambiente

2100 - Atividades do Setor do Meio Ambiente

4306/0 - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ - FR
1500

10.01.20.122.0010.2101.3.3.90.39.05.00.00

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 68, inc. VI, da Lei n.º 14.133/2021;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III - Atestado de Visita Técnica;

ANEXO IV - Declaração de renúncia a visita técnica;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, em Sertão/RS, **01/06/2026**

Robson Gritti de Souza
Procurador Jurídico

Homero Fochesatto
Prefeito Municipal

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.
°, neste ato representada pelo seu
.....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG
n°....., CPF n°..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal,
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7° da
Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e
legais efeitos.

.....de de 2026.

Responsável da Empresa, CPF

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO II

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.
°, neste ato representada pelo seu
.....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG
n°....., CPF n°..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, declara para os
devidos fins, sob as penas da lei:

() I - Ser [microempresa ou empresa de pequeno porte], nos
termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no parágrafo 4° do art. 3° da Lei
Complementar n° 123/2006, bem como que se sagrando vencedora da
licitação não extrapolará os limites de enquadramento,
considerando no cálculo os demais contratos firmados, seja com a
Administração Pública, seja com particulares

() II - Que a empresa não possui emitida contra si, declaração
de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial
de contratos com outros entes públicos.;

() III - De que tomou conhecimento de todas as informações e
condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação
a não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro
como concordância com o teor do edital e seus anexos.;

() IV - De que não possui em seu quadro de pessoal Servidores
Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,
administração ou tomada de decisão.

() V - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para
que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a
sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer
registro, o ato à que ela integra, sem prejuízo das sanções
administrativas, cíveis e criminais à que estiver sujeito.

.....de de 2026.

Responsável da Empresa, CPF

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026

MODELO DE ATESTADO ANEXO III - ATESTADO DE VISITA

Atesto que o Sr°....., portador do CPF n°..... representando a empresa....., CNPJ n°..... nos termos do item "1.8: 1.8.1 e 1.8.2" do Edital de Pregão Eletrônico n° **14/2026**, visitou os locais de execução dos serviços referentes a **Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de adequação de infraestrutura, regularização e encaminhamento de processos de outorga de uso da água de 06 (seis) poços artesianos localizados no Município de Sertão/RS, incluindo fornecimento de materiais, instalação de equipamentos, emissão de ART/TRT/RRT, coleta e análise de água, adequações estruturais e elaboração da documentação técnica necessária para regularização junto aos órgãos competentes, constando as condições e peculiaridades pertinentes aos mesmos, recebendo as informações técnicas pertinentes.**

Sertão/RS, aos.....de.....de 2026.

(Represente Município)

(Representante Empresa)

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026

MODELOS DE DECLARAÇÃO ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob
n., neste ato representada pelo
seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,
CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de
suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO N°
84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026, que renúncia à visita técnica a que
se refere o(s) objeto(s) serviço(s) do deste certame, afirmando ter
tomado ciência de todas as dúvidas técnicas através do edital, bem
como, coletando todas as informações e elementos necessários à
perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se
por manter as garantias que vincularam nossa proposta ao presente
processo licitatório em nome da empresa.

Por ser verdade, assina a presente.

.....,.....de.....de 2026.

Responsável da Empresa, CPF

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026

Anexo V - MODELO DE CONTRATO

CONTRATO PARA execução de serviços técnicos de adequação de infraestrutura, regularização e encaminhamento de processos de outorga de uso da água de 06 (seis) poços artesianos localizados no Município de Sertão/RS, referente ao Pregão Eletrônico (Lei 14.133) N° 14/2026, CONTRATO N°.

Pelo presente instrumento de contrato de execução de serviços técnicos de adequação de infraestrutura, regularização e encaminhamento de processos de outorga de uso da água de 06 (seis) poços artesianos localizados no Município de Sertão/RS, incluindo fornecimento de materiais, instalação de equipamentos, emissão de ART/TRT/RRT, coleta e análise de água, adequações estruturais e elaboração da documentação técnica necessária para regularização junto aos órgãos competentes, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Homero Fochesatto**, brasileiro, portador do CPF. sob n° XXX.900.950-XX, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, **<CONTRATO - FORNECEDOR DESCRICAO>**, com sede administrativa na Cidade de: **<CONTRATO - FORNECEDOR CIDADE>**, na Rua **<FORNECEDOR - ENDERECO>**, n°: **<FORNECEDOR - ENDERECO NUMERO>**, Bairro: **<FORNECEDOR - BAIRRO>**, CNPJ: **<CONTRATO - FORNECEDOR CNPJ/CPF>**, neste ato representada pelo Sr(a) **<FORNECEDOR - REPRESENTANTE NOME>**, brasileiro(a), **<FORNECEDOR - REPRESENTANTE ESTADO CIVIL>**, portador do CPF n°: **<FORNECEDOR - REPRESENTANTE CPF>**, residente e domiciliado na **<FORNECEDOR - REPRESENTANTE ENDERECO>**, Bairro: **<FORNECEDOR - REPRESENTANTE BAIRRO>**, na Cidade de **<FORNECEDOR - REPRESENTANTE CIDADE>** doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico de Licitação n° **14/2026**, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes serviços:

Item	Quantidade	Material/Serviço	Valor Ref.
1	1,0000 UN	Contratação de empresa especializada para adequação e	65.761,2500

sanitária e operacional de 06 poços artesanais comunitários, incluindo cercamentos, execução de lajes sanitárias, instalação de hidrômetros, implantação de sistemas de cloração, tubos auxiliares de monitoramento, adequação estrutural das cabeças dos poços, tampas metálicas, regularização técnica e demais serviços necessários, conforme laudo técnico em anexo.

01.01. A presente demanda visa a contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços:

a) Etapa 1 - Mobilização e planejamento (0-5 dias)

Inclui deslocamento de equipe técnica, organização logística, aquisição e transporte de materiais e equipamentos, bem como verificação prévia das condições de acesso e operação em cada poço.

Os poços são:

Local	Propriedade	Famílias atendidas	Localização do poço
Poço 01 - INCRA	Sr. Roberto Geier	39 + comunidade = 60 famílias	https://goo.gl/maps/u9B1CR7secEAwKdu8?g_st=aw
POÇO 02 - LINHA CAÇADOR	Localizado na propriedade em frente à igreja da comunidade	Quantidade de famílias = 15	https://goo.gl/maps/EaAfimEx5c1h5WR86?g_st=aw
POÇO 03 - LINHA SANTA CATARINA	Localizado na propriedade do Sr. Adecir Gatti	Quantidade de famílias = 16	https://goo.gl/maps/mUyA6ifRwqeztwDy7?g_st=aw
POÇO 04 - LINHA SECCO	Localizado na propriedade do Sr. Natalino Marció	Quantidade de famílias = 15	https://goo.gl/maps/pQatLY8e7LFFvsyoh7?g_st=aw
POÇO 05 - LINHA SÃO PEDRO	Localizado na propriedade do Sr. Vilson Serro	Quantidade de famílias = 22	https://goo.gl/maps/TeqV8e5xNf2TKrPC9?g_st=aw
POÇO 06 - LINHA SÃO ROQUE	Localizado na propriedade do Sr. Elmar Raasch	Quantidade de famílias = 19	https://goo.gl/maps/p9vCcLchWXymhMJE8?g_st=aw

b) Etapa 2 - Adequações civis e estruturais (5-25 dias)

Compreende:

- execução das lajes de proteção sanitária;

- instalação de cercamentos perimetrais;
- adequação da cabeça do poço com revestimento superior;
- instalação de tampas metálicas de vedação.

Essas atividades constituem a base física de proteção sanitária e estrutural das captações.

c) Etapa 3 - Instalações hidráulicas e de monitoramento (20-40 dias)

Inclui:

- instalação de hidrômetros;
- implantação de tubos auxiliares de monitoramento;
- ajustes e adequações das linhas de recalque.

Essa etapa pode ocorrer parcialmente em paralelo com as adequações civis, conforme condições locais.

d) Etapa 4 - Instalação dos sistemas de tratamento (35-50 dias)

Consiste na instalação dos dosadores mecânicos de cloro, incluindo testes operacionais, regulagem de vazão e verificação de funcionamento.

e) Etapa 5 - Comissionamento e entrega (50-60 dias)

Abrange:

- testes finais de operação;
- verificação das condições de vedação e proteção sanitária;
- orientação operacional básica;
- entrega técnica dos sistemas;
- elaboração, encaminhamento, acompanhamento e complementações da documentação técnica junto ao SIOUT/RS e demais órgãos competentes, visando à regularização e obtenção da outorga de uso da água.

01.02. Todas as intervenções deverão ser executadas por equipe técnica qualificada, com acompanhamento de responsável técnico habilitado, mediante emissão de ART/TRT. Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas usuais para sistemas de abastecimento de água, garantindo durabilidade, estanqueidade e segurança sanitária.

01.03. As obras deverão observar boas práticas de engenharia, especialmente no que se refere à proteção sanitária da cabeça do poço, vedação adequada, drenagem superficial e controle de acesso, conforme diretrizes consolidadas para captações subterrâneas destinadas ao abastecimento humano.

01.04. A empresa deverá disponibilizar de atendimento via escritório, telefone ou meios digitais durante toda a execução contratual.

01.05. Deverá ser observado integralmente o referido estudo técnico para a execução dos serviços, devendo a contratada atender às especificações, adequações, quantitativos e recomendações constantes no laudo de diagnóstico e memorial descritivo elaborado para os poços artesianos do Município de Sertão/RS, salvo situações supervenientes identificadas durante a execução que demonstrem incompatibilidade técnica ou necessidade de adequações complementares, hipótese em que poderão ser realizados os devidos ajustes e aditivos contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte do objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

02.01 Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

03.01. Todas as intervenções deverão ser executadas por equipe técnica qualificada, com acompanhamento de responsável técnico habilitado, mediante emissão de ART/TRT. Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas usuais para sistemas de abastecimento de água, garantindo durabilidade, estanqueidade e segurança sanitária.

03.02. As obras deverão observar boas práticas de engenharia, especialmente no que se refere à proteção sanitária da cabeça do poço, vedação adequada, drenagem superficial e controle de acesso, conforme diretrizes consolidadas para captações subterrâneas destinadas ao abastecimento humano.

03.03. Os serviços serão executados nas comunidades rurais do Município de Sertão/RS onde estão localizados os 06 (seis) poços artesianos, visando à obtenção da outorga de uso da água, compreendendo a elaboração e o encaminhamento da documentação técnica necessária junto ao Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul - SIOUT/RS, bem como o acompanhamento dos respectivos processos administrativos.

03.04. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da competente ordem de serviço, emitida pela Administração, devendo executar integralmente o objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias, após formalização contratual, sendo o início da execução imediato, contados de sua emissão, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que haja justificativa técnica e administrativa, interesse público e autorização da autoridade competente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

03.04.1. A prestação dos serviços, conforme laudo técnico, compreende as seguintes etapas:

Poço 01 - INCRA

Etapas executivas:

- Limpeza completa da área adjacente (raio mínimo de 2,0 m);
- Implantação de cercamento perimetral;
- Execução de laje de proteção sanitária;
- Instalação de hidrômetro;
- Instalação de tubo auxiliar de monitoramento;
- Instalação de sistema de dosagem de cloro;
- Implementação de rotina de monitoramento da qualidade da água.

Quantitativos estimados:

Limpeza de área: 12 m²

- Cercamento: 12 m lineares (mourões de madeira tratada + tela galvanizada)
- Laje de proteção: 1,00 m² x 0,10 m (0,10 m³ de concreto)
- Hidrômetro: 01 unidade (Qn = 5 m³/h)
- Tubo auxiliar de monitoramento: 60 m (PVC 1/2")
- Sistema de cloração: 01 conjunto completo

Poço 02 - LINHA CAÇADOR

Etapas executivas:

- Limpeza e manutenção da área adjacente;
- Ampliação/readequação da laje de proteção sanitária;
- Adequação do cercamento (quando necessário);
- Instalação de tubo auxiliar de monitoramento;
- Instalação de sistema de dosagem de cloro;
- Implementação de rotina de monitoramento.

Quantitativos estimados:

- Limpeza de área: 10 m²
- Regularização/ampliação de laje: 1,00 m² x 0,10 m (complementação de 0,05 m³ de concreto, se necessário)
- Tubo auxiliar de monitoramento: 60 m (PVC 1/2")

Sistema de cloração: 01 unidade

Poço 03 - LINHA SANTA CATARINA

Etapas executivas:

- Instalação de hidrômetro na linha de saída;
- Instalação de tubo auxiliar de monitoramento;
- Instalação de sistema de dosagem de cloro;
- Implementação de rotina de monitoramento da qualidade da água.

Quantitativos estimados:

- Hidrômetro: 01 unidade ($Q_n = 5 \text{ m}^3/\text{h}$)
- Tubo auxiliar de monitoramento: 60 m (PVC 1/2")
- Sistema de cloração: 01 unidade

Limpeza de área: 12 m²

- Tubo geomecânico 6": 1,50 m (elevação do revestimento)
- Cercamento: 12 m lineares

Laje de proteção: 1,00 m² x 0,10 m (0,10 m³ de concreto)

- Hidrômetro: 01 unidade ($Q_n = 5 \text{ m}^3/\text{h}$)
- Tubo auxiliar de monitoramento: 60 m (PVC 1/2")
- Sistema de cloração: 01 unidade

Poço 04 - LINHA SECCO

Etapas executivas:

- Limpeza completa da área adjacente (raio mínimo de 2,0 m);
- Elevação do revestimento emergente do poço;
- Instalação de tubo geomecânico reforçado (6");
- Execução de laje de proteção sanitária;
- Implantação de cercamento;
- Instalação de hidrômetro;
- Instalação de tubo auxiliar de monitoramento;
- Instalação de sistema de cloração;
- Implementação de rotina de monitoramento.

Quantitativos estimados:

- Limpeza de área: 12 m²
- Tubo geomecânico 6": 1,50 m (elevação do revestimento)
- Cercamento: 12 m lineares
- Laje de proteção: 1,00 m² x 0,10 m (0,10 m³ de concreto)
- Hidrômetro: 01 unidade ($Q_n = 5 \text{ m}^3/\text{h}$)
- Tubo auxiliar de monitoramento: 60 m (PVC 1/2")
- Sistema de cloração: 01 unidade

Poço 05 - LINHA SÃO PEDRO

Etapas executivas:

- Limpeza completa do cercamento e área adjacente;
- Substituição da tampa do poço (6");

- Execução de laje de proteção sanitária;
- Instalação de hidrômetro;
- Verificação e manutenção do tubo auxiliar existente;
- Instalação de sistema de cloração;
- Implementação de rotina de monitoramento.

Quantitativos estimados:

- Limpeza de área: 12 m²
- Tampa de poço: 01 unidade (6")

Laje de proteção: 1,00 m² x 0,10 m (0,10 m³ de concreto)

- Hidrômetro: 01 unidade (Qn = 5 m³/h)
- Sistema de cloração: 01 unidade
- Manutenção de tubo auxiliar: 01 unidade (existente)

Poço 06 - LINHA SÃO ROQUE

Etapas executivas:

- Implantação de cercamento perimetral;
- Substituição do revestimento emergente por tubo geomecânico 6";
- Instalação de tampa compatível com o revestimento;
- Execução de laje de proteção sanitária;
- Instalação de hidrômetro;
- Instalação de tubo auxiliar de monitoramento;
- Instalação de sistema de cloração;
- Implementação de rotina de monitoramento da qualidade da água.

Quantitativos estimados:

- Cercamento: 12 m lineares
- Tubo geomecânico 6": 1,50 m
- Tampa de poço: 01 unidade (6")
- Laje de proteção: 1,00 m² x 0,10 m (0,10 m³ de concreto)
- Hidrômetro: 01 unidade (Qn = 5 m³/h)
- Tubo auxiliar de monitoramento: 60 m (PVC 1/2")
- Sistema de cloração: 01 unidade

03.05. A presente contratação também visa atender às exigências e diretrizes do Programa Poço Legal, promovido pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Sul - SEMA/RS, que busca a regularização ambiental, sanitária e operacional de poços tubulares utilizados para abastecimento humano.

03.06. As adequações previstas contemplam medidas de proteção sanitária, monitoramento operacional, controle de qualidade da água e regularização junto ao Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul - SIOUT/RS, em conformidade com as orientações técnicas do programa. Para fins de fundamentação técnica e compatibilidade dos serviços, foram analisadas referências

públicas relacionadas à regularização de poços artesianos, incluindo: Programa Poço Legal - SEMA/RS: <https://www.sema.rs.gov.br/programa-de-regularizacao-de-pocos>

03.07 O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

03.08 Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: **(ZERO)**, pela totalidade dos produtos acima descritos.

05. PAGAMENTO:

05.01. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

-50% **(cinquenta por cento)** na conclusão da infraestrutura do poço devidamente comprovada;

-50% **(cinquenta por cento)** após o protocolo e o deferimento da regularização pelo órgão competente, formalizado por meio da **Portaria de Outorga**, desde que não haja pendências ou exigências decorrentes de atos ou omissões da CONTRATADA.

05.02. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar se o objeto do presente processo atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

05.03. Para realização dos pagamentos, a empresa contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

05.04. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

05.05. O não cumprimento das exigências de documentação ou da execução correta dos serviços poderá acarretar glosas no pagamento, bem como a aplicação de sanções administrativas.

05.06. O empenho da despesa será realizado após a assinatura do contrato, conforme disponibilidade orçamentária e observância às normas da execução financeira e orçamentária da Administração Pública.

05.07. Caso a empresa não atenda a todas as especificações sofrerá as penalidades administrativas previstas no Contrato e na legislação pertinente.

06. Os Serviços prestados, bem como condições de garantias técnicas deverão satisfazer às normas que regulamentam a prestação dos serviços e as especificações consoantes do Edital de Licitação.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 14.133/2021.

07.01 O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02 As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 14.133/2021.

08. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 14.133/2021.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

11.01. As demais disposições da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

13. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na

Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura

10.01 - Secretaria da Agricultura

0063 - Proteção ao Meio Ambiente

2100 - Atividades do Setor do Meio Ambiente

4306/0 - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ - FR 1500

10.01.20.122.0010.2101.3.3.90.39.05.00.00

15. O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

16. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual e o prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias, após formalização contratual, sendo o início da execução imediato.

16.01. A contratação poderá ser prorrogada, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, se necessário.

16.02. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

16.03. Caso ocorra a prorrogação da vigência contratual, ou caso o contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses sem a devida execução, os preços inicialmente pactuados poderão ser reajustados.

16.04. O reajuste será realizado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA/IBGE**).

16.05. O reajuste será concedido por termo aditivo, desde que requerido pela Contratada, observada a variação do índice acumulado no período de 12 (doze) meses.

17. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, sendo designados conforme Portaria 193/2026, sendo o Sr. Felipe Dalsasso, para o desempenho de gestor e a Sra. Ani Carla Concato, para realizar a fiscalização do contrato, dentro dos padrões determinados pela Lei nº: 14.133/21 e suas alterações.

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só

finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS xx de xxxx de 2026.

Homero Fochesatto
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Felipe Dalsasso
Secretário de Agricultura
Gestor

Ani Carla Concato
Fiscal do Contrato

Visto e Conferido:

Dr. Robson Gritti de Souza
Procurador Jurídico -OAB/RS 70.289